

EDITAL Nº 02/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA IDOSOS

A Prefeitura de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SMCULT, em conformidade com o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de projetos de oficinas culturais direcionadas ao público idoso (acima de 60 anos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 14 (quatorze) projetos de oficinas culturais que receberão, cada um, o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), visando a promoção de atividades culturais voltadas para idosos (pessoas acima de 60 anos).

1.1.2. Caso haja disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa e interesse público, o número de vagas para as oficinas poderá ser ampliado, com a convocação dos respectivos suplentes.

1.3. Os locais de execução das oficinas serão divulgados oportunamente pela SMCULT, sendo certo que poderão ser realizados em qualquer espaço público ou privado do município de Jundiaí/SP, incluindo parceria e indicação do COMDIPI (Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa).

1.4. As modalidades contempladas neste Edital são:

Modalidade	Quantidade de Vagas
1. Capoeira	2
2. Ciber cultural (inclusão digital)	2
3. Coral	2
4. Dança Ritmos Brasileiros	2
5. Dança Terapêutica e integrada	2
6. Escrita a partir de Memórias, Fotografias e Oralidade	2
7. Teatro	2

1.5 Em relação à quantidade de vagas, poderá haver remanejamento entre as modalidades considerando o processo de inscrição, seleção e interesse da SMCULT e COMDIPI.



2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/03/2026 até às 23h59 do dia 22/04/2026, por meio de Formulário Google online, através do link: <https://forms.gle/3xjThhXUX4RRYou27>

2.2. Para acesso ao formulário, é necessário que o proponente possua conta ativa na plataforma Google.

2.3. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) propostas, independentemente da modalidade, podendo ser contemplado em, no máximo, 02 (duas) propostas.

2.4. Poderão participar deste Edital pessoas físicas e jurídicas.

2.4.1 Os proponentes, na condição de pessoa jurídica, deverão possuir CNAE compatível com atuação comprovada na área cultural.

2.5. O proponente, ou seu representante legal, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

2.6. A SMCULT não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, instabilidades de rede ou outros fatores que impossibilitem o envio correto das informações.

2.7. Todo o material necessário para a realização das oficinas será de responsabilidade do proponente selecionado.

2.9. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

2.9.1. Não poderão participar do presente Edital os proponentes que se enquadrem em quaisquer das seguintes hipóteses:

a) servidor público municipal que esteja diretamente envolvido na organização, análise, seleção, acompanhamento, fiscalização ou na prática de quaisquer atos relacionados ao presente Edital, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) proponentes que sejam cônjuge, companheiro(a) ou possuam parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com membros da Comissão de Análise Técnica – CAT ou com servidores diretamente envolvidos na condução deste chamamento;

c) proponentes que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sofrido penalidades administrativas que inviabilizem sua participação, conforme legislação aplicável;

d) proponentes que possuam pendências, inadimplência ou irregularidades em prestação de contas de instrumentos anteriores celebrados com o Município de Jundiaí, quando aplicável, até a efetiva regularização;

e) proponentes que apresentem situação que configure conflito de interesses, violando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público;



2.9.2. A constatação, a qualquer tempo, de situação de impedimento ou vedação prevista neste Edital implicará na inabilitação, desclassificação ou rescisão do Termo de Execução Cultural, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

2.9.3. O proponente é o único responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e ao longo de todas as etapas do chamamento.

2.10. DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA E DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

2.10.1. Para fins deste Chamamento Público, a proposta deverá considerar a carga horária total de 83h20 (oitenta e três horas e vinte minutos), remuneradas no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula, totalizando o valor previsto em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.10.2. A carga horária total será composta por:

- a) 80 (oitenta) horas destinadas à execução regular das oficinas, correspondentes a 02 (duas) horas semanais, considerando-se 04 (quatro) semanas por mês, ao longo de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
- b) 3h20 (três horas e vinte minutos), R\$ 400 (quatrocentos reais), a serem utilizadas a critério da SMCULT, para reuniões com os(as)icineiros(as), alinhamentos técnicos, planejamento, formações, participação e/ou apoio em apresentação/atividade de encerramento das oficinas, conforme definição da Secretaria.

2.10.3. As atividades previstas na alínea “b” do item 2.10.2 serão realizadas mediante convocação formal da SMCULT, com indicação de data, horário, local e pauta, podendo ser registradas por ata, lista de presença, ordem de serviço ou instrumento equivalente, para fins de comprovação e acompanhamento.

2.10.4. O valor total da proposta (R\$10.000,00) deverá constar integralmente no projeto apresentado pelo proponente no ato da inscrição, considerando a execução regular e as atividades complementares, sendo parte integrante do compromisso assumido no Termo de Execução Cultural.

2.10.5. A execução das atividades previstas neste item estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da SMCULT, sendo o pagamento vinculado às atividades efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, conforme previsto no Termo de Execução Cultural e demais normas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão informar e/ou anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Razão social e número do CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) Nome completo do proponente ou responsável legal;



- c) CPF do proponente ou responsável legal;
- d) E-mail e telefone para contato;
- e) Histórico (portfólio, release, clipping, contratos, certificados, redes sociais, links, notas fiscais) de atuação cultural, contendo relato cronológico da trajetória do proponente;
- f) Comprovação de oficinas ministradas, através de declarações, certificados, contratos, fotos, folders, links, clipping ou outros meios idôneos;
- g) Projeto da oficina cultural (Plano de trabalho), contendo identificação do proponente, modalidade, sinopse, metodologia, cronograma, faixa etária, materiais necessários e valor total do projeto;
- h) Link ativo com vídeo de até 03 (três) minutos, no qual o proponente apresente o planejamento e a metodologia da oficina.

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Análise Técnica – CAT, a ser designada pela SMCULT, será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais de reconhecida atuação e notório saber artístico-cultural.

4.2. Compete à CAT realizar a análise técnica e de mérito cultural das propostas, atribuindo pontuação e classificando-as conforme os critérios estabelecidos no item 5. deste Edital.

4.3. A análise técnica ocorrerá previamente à etapa de habilitação documental, conforme disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, sendo certo que somente dos selecionados será necessário o envio da documentação complementar descrita no item 6. deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Critério	Peso	Pontos
a. Qualificação do proponente	4	40
b. Clareza e coerência do projeto	3	30
c. Adequação à temática e ao formato	3	30
Total		100



Pontuação Bônus	Pontos
d. Proponente LGBTQIAPN+, Negro(a), Indígena, Pessoa com Deficiência	5

5.2. Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitidas casas decimais.

5.3. A nota final será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério, multiplicadas por seus respectivos pesos.

5.4. Serão considerados classificados os proponentes que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e que não tenham obtido nota zero em qualquer critério.

5.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior nota em qualificação do proponente; maior nota em clareza do projeto. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.6. O resultado preliminar da seleção técnica será publicado na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>.

5.7. Do resultado caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, a ser enviado para oficinas culturais@jundiai.sp.gov.br, com o assunto: “RECURSO 1 OFICINAS – Nome do Proponente”.

5.7.1 Será admitido apenas 01 (um) recurso por proposta.

5.8. O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à Secretária de Cultura, que proferirá decisão final fundamentada.

5.9. Em caso de desistência ou necessidade administrativa, poderão ser convocados proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. A etapa de habilitação consistirá na análise da documentação dos proponentes classificados na seleção técnica, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

6.2. Somente dos proponentes selecionados será necessária a apresentação da documentação descrita abaixo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (somente pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do CNPJ (somente pessoa jurídica);
- e) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 06 (seis) meses.
- f) Anexo II - Autodeclaração (obrigatória apenas para quem optou por receber pontuação bônus)



6.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser dispensada nos casos em que o proponente pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

6.3. A análise da habilitação será realizada por servidores do Departamento de Cultura, que emitirão parecer pela habilitação ou inabilitação.

6.4. Será considerado inabilitado o proponente que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentos inválidos ou inconsistentes.

6.5. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> que caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, a ser enviado para oficinas culturais@jundiai.sp.gov.br, com o assunto: “RECURSO 2 OFICINAS – Nome do Proponente”.

6.5.1 Será admitido apenas 01 (um) recurso por proposta.

6.6. O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à Secretária de Cultura, que proferirá decisão final fundamentada.

6.7. Em caso de desistência ou necessidade administrativa, poderão ser convocados proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação.

6.8 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. Finalizada a etapa de habilitação, os selecionados serão convocados para a formalização da parceria que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Execução Cultural, que deverá ser efetuada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

7.3 O valor do projeto será repassado conforme cronograma de desembolso definido pela SMCULT, vinculado à execução das atividades.

7.4. A SMCULT irá convocar osicineiros de acordo com a pertinência da oficina, de modo que se alinhe às necessidades do local e público alvo.

8. DA EXECUÇÃO DAS OFICINAS

8.1. As oficinas deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) meses.

8.2. O início das atividades estará condicionado ao número mínimo de alunos definido pela SMCULT conforme características da oficina e do espaço.

8.3. A SMCULT solicitará documentos comprobatórios da execução das oficinas, tais como listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atividades, entre outros.



8.3.1 O(A) oficineiro(a) que não apresentar os documentos comprobatórios referentes à realização das oficinas, poderá vir a ter o seu Termo de Execução Cultural rescindido.

8.4. DA ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

8.4.1. As oficinas selecionadas deverão observar princípios de acessibilidade, inclusão, diversidade e respeito aos direitos humanos, assegurando atendimento digno e igualitário a todos os participantes.

8.4.2. É vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento, humilhação ou tratamento desigual por motivo de raça/cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, condição socioeconômica, origem, idade ou quaisquer outras formas de preconceito.

8.4.3. O proponente selecionado compromete-se a adotar estratégias pedagógicas adequadas ao público atendido, priorizando metodologias inclusivas, com linguagem acessível e, sempre que possível, com adaptações razoáveis para participação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme orientações da SMCULT e legislação aplicável.

8.4.4. Havendo necessidade identificada pela SMCULT, o(a) oficineiro(a) deverá colaborar com adequações organizacionais e metodológicas que favoreçam o acesso de públicos diversos, respeitadas as condições do espaço, segurança e viabilidade técnica.

8.4.5. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar advertência, suspensão das atividades e/ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

8.5. DO REGISTRO INSTITUCIONAL E USO DE IMAGEM

8.5.1. A SMCULT poderá realizar, diretamente ou por meio de equipe autorizada, registros fotográficos e audiovisuais das oficinas e atividades decorrentes deste Edital, com finalidade institucional de documentação, transparência, divulgação e prestação de contas das ações culturais.

8.5.2. Os registros terão caráter prioritariamente institucional, respeitando a dignidade, integridade e privacidade dos participantes.

8.5.3. O proponente/oficineiro selecionado declara ciência de que poderá haver registro institucional das atividades, devendo colaborar, quando solicitado, com o envio de informações e materiais mínimos para fins de acompanhamento e divulgação, tais como: fotos, vídeos curtos, descrição das ações, listas de presença e relatórios.

8.5.4. Nos casos em que houver captação e divulgação de imagem de participantes identificáveis, especialmente crianças e adolescentes, a utilização dos registros observará, quando aplicável, a necessidade de autorização do responsável legal, conforme legislação aplicável.



8.5.5. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar advertência, suspensão das atividades e/ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

8.6. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) OFICINEIRO(A)

8.6.1. Em caso de impossibilidade de continuidade da execução das oficinas pelo(a) oficinairo(a) originalmente selecionado(a), por motivo de força maior, doença, impedimento superveniente, desistência ou qualquer outra situação que inviabilize a realização das atividades, serão convocados os suplentes seguindo os mesmos critérios e procedimentos descritos neste edital na contratação formal.

8.6.2. A interrupção injustificada das oficinas poderá ensejar advertência, suspensão da execução e/ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis.

8.7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA E REPOSIÇÃO

8.7.1. As oficinas selecionadas deverão ser executadas conforme proposta aprovada e cronograma pactuado com a SMCULT, observando a regularidade de dias e horários definidos para atendimento ao público.

8.7.2. O(A) oficinairo(a) deverá comparecer no horário estabelecido e ministrar integralmente a carga horária prevista, sendo vedada a redução do tempo de aula sem autorização da SMCULT.

8.7.3. Em caso de ausência do(a) oficinairo(a), interrupção ou cancelamento de aula por motivo justificável, deverá ser realizada reposição obrigatória, em data e horário previamente acordados com a SMCULT, assegurando o cumprimento integral da carga horária.

8.7.4. A SMCULT poderá, a qualquer tempo, readequar datas, horários, locais e forma de atendimento das oficinas, por necessidade de organização, segurança, adequação do espaço público ou interesse público, comunicando previamente o proponente.

8.7.5. No caso da oficina apresentar baixa adesão, ausência recorrente de participantes ou inviabilidade prática de continuidade, a SMCULT poderá, mediante avaliação técnica, promover ajustes, remanejamento, unificação de turmas, alteração de local ou encerramento, visando garantir a efetividade da política pública.

8.7.6. A execução deverá ser comprovada por meio de documentação solicitada pela SMCULT, incluindo, quando aplicável: listas de presença, registros fotográficos, relatórios, evidências de atividade e demais elementos necessários para fins de acompanhamento, fiscalização e pagamento.

8.7.7. O descumprimento das condições mínimas previstas neste item poderá ensejar advertência, suspensão da execução e/ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis.



9. DO CRONOGRAMA

- Inscrições: de 10/03/2026 a 22/04/2026
- Etapa de seleção: de 23/04/2026 a 04/05/2026
- Publicação dos selecionados: 06/05/2026
- Prazo de recurso 1: 07 a 11/05/2026
- Publicação do resultado dos recursos: 13/05/2026
- Etapa de habilitação: 14 a 18/05/2026
- Publicação do resultado da habilitação: 20/05/2026
- Prazo de recurso 2: 21 a 25/05/2026
- Publicação do resultado dos recursos: 27/05/2026
- Previsão de início das oficinas a partir de 01/07/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, assim como na Lei nº 14.903, de 2024, que será aplicada para sanear omissões e dúvidas quanto à realização do presente chamamento.

10.2. A execução do objeto sujeitará o proponente às penalidades previstas na Lei nº 14.903, de 2024, notadamente no seu art. 21.

10.3. Justifica-se a não exigência do Plano de Trabalho como anexo ao Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 14.903, de 2024, tendo em vista que os procedimentos e informações nele contemplados já foram devidamente exigidos e apresentados no Plano de Projeto para fins de seleção, conforme disposto no item 3.1, alínea “g”, deste Edital.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Cultura.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO

Secretária Municipal de Cultura

